



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

Edital DEAAD Nº 005/2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e a Direção da Educação Aberta e a Distância – DEAAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Pública Municipal, Gestão Pública, Saúde da Família e Gestão de Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos na modalidade a distância, com prazos máximos de doze meses para integralização das disciplinas e de três meses para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando quinze meses, observados os aspectos a seguir descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Lato Sensu será realizado sob a responsabilidade da DEAAD e com o apoio da PROPPG;

1.2 – O processo seletivo para os cursos de Especialização será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de avaliação acadêmica e a segunda constituída de experiência profissional, ambas de caráter classificatório.

1.3 – Para se candidatar a uma das vagas dos cursos de Especialização o candidato deverá **possuir formação superior ou graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação**.

1.4 – A distribuição das pontuações na avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional e outras informações estarão disponíveis nos Anexos desse Edital.

1.5 – Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-ceed/>.

2. DAS VAGAS

2.1 – A oferta de vagas, distribuídas nos Polos de atuação da Unilab e pelas categorias estão descritas no Quadro I.

2.1.1 – De acordo com o Artigo 27 da Resolução CONSUP Pró-Tempore nº 06/2011, que “Regulamenta o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, da Unilab,” serão destinadas 10% das vagas do curso, sem ônus, para servidores técnico-administrativos e servidores docentes da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

2.1.2 – Os cursos de Especialização em Saúde da Família e Gestão de Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos, terão reserva de 50% das vagas ofertadas para Formação de Professores da Educação Básica.

2.1.3 – Os cursos de Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal, terão reserva de 40% das vagas ofertadas para Servidores Públicos.

2.1.4 – Para todos os cursos serão destinadas 10% das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígena.

2.1.5 – As demais vagas, denominadas de “Ampla Concorrência” são destinadas ao público em geral, que atendam as exigências do presente Edital.

2.1.6 – Para o caso de vagas não preenchidas nas Categorias de Servidor Público, Professor da Educação Básica, Ações Afirmativas e Servidor da Unilab, essas serão redistribuídas para a Ampla Concorrência.

2.1.7 – No momento da inscrição, os candidatos somente poderão optar por uma das categorias, Ampla Concorrência; Servidor Público; Professor da Educação Básica; Ações Afirmativas ou Servidor da Unilab, dos cursos de Especialização e em um dos Polos.

2.1.8 – A inscrição em mais de uma Categoria ou Polo, ensejará a eliminação imediata do candidato.

QUADRO 1

CURSO	CATEGORIA	VAGAS POR POLO			
		REDENÇÃO	SÃO FRANCISCO DO CONDE	LIMOEIRO DO NORTE	PIQUET CARNEIRO
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	0	0	0
	SERVIDOR PÚBLICO	9	0	0	0
	AÇÕES AFIRMATIVAS	2	0	0	0
	SERVIDOR UNILAB	2	0	0	0
GESTÃO PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17	7	0	0
	SERVIDOR PÚBLICO	18	8	0	0
	AÇÕES AFIRMATIVAS	5	2	0	0
	SERVIDOR UNILAB	5	2	0	0
SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	36	24	24
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	60	30	30
	AÇÕES AFIRMATIVAS	12	12	6	6
	SERVIDOR UNILAB	12	12	0	0
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, AMBIENTAIS E ENERGÉTICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	36	24	24
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	60	30	30
	AÇÕES AFIRMATIVAS	12	12	6	6
	SERVIDOR UNILAB	12	12	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição far-se-á, através de entrega da documentação de forma presencial ou por procuração, no Polo para o qual o candidato está pleiteando a vaga, endereço constante do Anexo I do presente Edital, no período de 14 a 31 de outubro de 2016, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira e no horário das 8:30h às 11:30h nos sábados.

3.2 – Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

3.2.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada de documentos após o ato da inscrição.

3.3 – O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Cópia de documento pessoal com foto e legível (Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho ou Registro Geral ou Carteira de Habilitação ou Passaporte);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e. Cópia do Comprovante das obrigações militares para homens;
- f. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte;
- g. Cópia do visto de permanência para estrangeiros;
- h. Cópia do comprovante de residência;
- i. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Superior ou Graduação (valido por 90 dias), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e emitido por Instituição reconhecida, onde o título foi obtido;
- j. Cópia do histórico de graduação onde conste Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, ou Declaração da Instituição, onde o título foi obtido, com o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
- k. Comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através de Guia de Recolhimento da União, GRU, disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp conforme estabelecido no Anexo VI, (Unidade Gestora (UG) – 158565; Gestão 26442-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA; Código de Recolhimento – 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO) com data de vencimento até o fim das inscrições ou comprovante de isenção. Não será aceito comprovante de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

agendamento do pagamento. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

3.4 – A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento. O candidato que não atender os requisitos dos artigos 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3 terá sua inscrição indeferida.

3.5 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do processo seletivo.

3.6 – A comprovação da formação ou graduação superior poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida formação ou graduação superior antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação hora ofertado.

3.7 – De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 6593/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição declarando ser membro de família de baixa renda e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) no requerimento específico (Anexo III). O requerimento após devidamente preenchido e assinado deverá ser entregue no Polo de Apoio Presencial, no endereço descrito no Anexo I, em datas definidas no calendário deste edital. A Unilab, por meio do NIS procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o Artigo 2º do Decreto supra citado. A divulgação do deferimento ou indeferimento das isenções será feita no site <http://www.unilab.edu.br/editais-cead/>.

3.8 – Somente serão confirmadas as inscrições após a entrega de todos os documentos exigidos nos Polos, a ser recebida em única vez.

3.9 – A organização da documentação deverá seguir a ordem do item 3.3.

3.10 – A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e será conferida no ato da entrega.

4. DA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 – A Avaliação Acadêmica e a Experiência Profissional serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

4.2 – O resultado preliminar da seleção será publicado em dia definido no Cronograma do Edital

4.3 – O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Seleção à DEAAD, no prazo de até 72 horas da divulgação.

4.3.1 – Somente caberá recurso contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial do resultado preliminar da seleção no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-cead/>. A interposição de recursos somente será recebida por escrito no Polo de inscrição.

4.3.2 - Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do envio do recurso.

4.3.3 – Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

4.3.4 – Os recursos serão apreciados pela Comissão Julgadora, que emitirá decisão. A decisão da Comissão Julgadora será informada no site <http://www.unilab.edu.br/editais-cead/> quando da divulgação do resultado final.

4.3.5 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a nota atribuída ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida após a interposição do recurso.

4.3.6 – A DEAAD constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 – Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Quadro 1 desse Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna no curso e em cada polo.

5.2 – No caso de igualdade de notas finais dos candidatos, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

1. Candidato com maior idade (dia, mês e ano);
2. Candidato com maior tempo de experiência profissional.

5.3 – O resultado final do processo seletivo de alunos para os cursos de Especialização será divulgado no dia estabelecido no Cronograma do Edital no site <http://www.unilab.edu.br/editais-cead/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD**

6. DA MATRÍCULA

6.1 – A matrícula far-se-á, através de entrega da documentação de forma presencial ou por procuração, no Polo para o qual o candidato está pleiteando a vaga, endereço constante do Anexo I do presente Edital, no período definido no Cronograma do Edital.

6.2 – Em caso de matrícula por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil.

6.3 – O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do documento pessoal com foto e legível (Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho ou Registro Geral ou Carteira de Habilitação ou Passaporte);
2. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;
3. Cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte;
4. Cópia autenticada do visto de permanência para estrangeiros;
5. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Superior ou Graduação (valido por 90 dias), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e emitido por Instituição reconhecida, onde o título foi obtido;
6. Cópia autenticada do histórico de graduação onde conste Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, ou declaração da instituição onde o título foi obtido com o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
7. Foto recente, tamanho 3/4.

6.4 – Somente poderão se matricular candidatos graduados portadores de diploma de nível superior de cursos reconhecidos, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

6.4.1 – Somente serão aceitas matrículas se validados os resultados na seleção de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de nível superior por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

6.5 – A matrícula institucional será efetuada pela Coordenação do Curso em data a ser divulgada e no dia de realização da aula inaugural.

6.5.1 – A matrícula será efetivada caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

6.5.2 – No caso dos candidatos aprovados no processo seletivo, beneficiados pelo 3.6, a matrícula somente será efetivada se apresentarem comprovação de conclusão do curso de nível superior, perdendo o direito à vaga na falta de documento comprobatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD

6.5.3 – Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula institucional no dia do primeiro encontro presencial.

6.5.4 – Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS no dia do primeiro encontro presencial, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 – O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Etapas	Datas
Divulgação do Edital 005/2016	10.10.2016
Recebimento da Isenção da Taxa de Inscrição	11.10.2016 a 13.10.2016
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	14.10.2016
Recebimento da Inscrição	14.10.2016 a 31.10.2016
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	01.11.2016
Período para Recurso por indeferimento de inscrições	03.11.2016 a 04.11.2016
Avaliação da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional	07.11.2016 a 10.11.2016
Divulgação do Resultado Preliminar	11.11.2016
Período para Recurso do Resultado Preliminar	14.11.2016 a 16.11.2016
Divulgação do Resultado Final	17.11.2016
Recurso por discordância da ordem de classificação	18.11.2016 a 21.11.2016
Divulgação do Resultado Final após prazo de recurso	22.11.2016
Matrícula – PRIMEIRA CHAMADA	23.11.2016
Matrícula – SEGUNDA CHAMADA	24.11.2016

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários, peso e pontuação serão divulgados no site <http://www.unilab.edu.br/editais-cead/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – DEAAD**

8.2 – Este Processo Seletivo terá validade para os cursos de Especialização com início previsto das aulas para o mês de Dezembro 2016, dependendo da classificação. Ressalta-se que os candidatos não matriculados no número de vagas do mês de Dezembro de 2016, integrarão uma lista de espera para vagas ofertadas em editais futuros ou para vagas remanescentes do mesmo curso de editais anteriores.

8.2.1 – Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Unilab, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

8.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 – Apresentamos no Anexo V informações gerais sobre o curso.

8.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela DEAAD.

Redenção, 10 de outubro de 2016.

Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG

Profa. Dra. Maria Aparecida da Silva

Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAAD